

## Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNCICIPAL N.º 981, DE 31 DE JULHO DE 1.997

"Altera o artigo 3º da Lei Municipal 967, de 15 de maio de 1.997, e dispõe sobre a incorporação do Auxílio Cesta aos vencimentos dos Servidores Municipais."

JOSÉ CARLOS DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Rio Inde da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Grande da International de Rio Grande de

Artigo 1º. - O artigo 3º da Lei Municipal 967, de 15 de maio de \$\mathref{m}\$, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - Os servidores que optarem pelo recebimento da Cesta Básica, contribuirão com 3% do salário-base, recolhidos aos cofres municipais."

Artigo 2º - Fica incorporado o valor do Auxílio Cesta, de que ta Lei Municipal nº 888, de 16 de maio de 1.995, aos vencimentos dos Servidores Municipais, aroativo a 1º de julho de 1.997.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, magindo seus efeitos à 1º de julho de 1.997. e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 31 de julho de 1.997

No de Emancipação Político-Administrativa do Município.

José Carlos de Arruda Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra ESTADO DE SÃO PAULO

Nilton dos Santos Oliveira Júnior
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Miado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa, na forma da lei.

Desidério de Jesus Guerra André Secretário Municipal da Administração

man 035.07.97=PM signation of 040.07.97=CM house no 1.045/97=PM

> lure corffs de Arrada Prefeita Sinnicipal

santo w Marie and de Assuntas Juridicus

roadro de contre na micara el anciente de appropria de la contre de la

Desigt in the frenk tomern Andre